

~~§2º.Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações durante vigência do certame, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.~~

~~Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, a contar da publicação da Portaria, e de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.~~

~~§ 1º.O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.~~

~~§2º.Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, a ser aferido através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.~~

~~§3º.Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.~~

~~Art. 4º Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.~~

~~Art. 5º - A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga, será tornada sem efeito, culminando na sua imediata desclassificação.~~

~~Art. 6º - Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.~~

~~Art. 7º - O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02(dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.~~

~~Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 18 de fevereiro de 2021.~~

~~JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES~~

~~Prefeito do Município de Brejinho/RN~~

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4AA551BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2021**

DECRETO Nº 186/2021

“Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Brejinho/RN através do EDITAL nº 002/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 04.06.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 16.07.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; pela Retificação nº. 04/2020, de 03.09.2020); e pela Retificação nº. 05/2020, de 30.10.2020) e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2 -Da Comissão de Acompanhamento, item 2.2, do Edital do Concurso Público nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar,

DECRETA:

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2020, nos termos do nos termos do Relatório emitido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, cujo objeto destina-se ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e Cadastro de Reserva, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN (www.funcern.br) em 15 de dezembro de 2020, consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria, para os seguintes cargos:

CARGO Nº 01- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE);

CARGO Nº 02- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SECRETARIA DE SAUDE);

CARGO Nº 03- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº04- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 05- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº06- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 07- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº08- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 09- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 10- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 11- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO;

CARGO Nº12- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº13- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 14- NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 15- BIBLIOTECÁRIO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 16- ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

CARGO Nº 17- PSICOLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

CARGO Nº 18- AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIVERSAS SECRETARIAS);

CARGO Nº 19- ENFERMEIRO (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES); CARGO Nº 20- TECNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES);

CARGO Nº 21- TECNICO DE FARMACIA (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES);

CARGO Nº 22- ELETRICISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA);

CARGO Nº 23- FISCAL DE TRIBUTOS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA);

CARGO Nº130- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB IOLANDA.

Art.2º- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso, serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital, em ordem crescente de classificação;

§2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas poderão ser preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, a contar da publicação da Portaria, e de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, a ser aferido através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º- Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga, será tornada sem efeito, culminando na sua imediata desclassificação.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02(dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F6C0F168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2021

~~DECRETO Nº 187/2021.~~

~~“Prorroga a vigência das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, dispostas no~~

~~Decreto Municipal nº 179/2021, e dá outras providências.”~~

~~OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município;~~

~~Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);~~

~~Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;~~

~~Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;~~

~~Considerando o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;~~

~~Considerando a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 141/2020;~~

~~Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);~~

~~Considerando a necessidade de prorrogar os prazos definidos nos Decretos Municipais do Município de Brejinho/RN diante do recentíssimo crescimento da taxa de transmissibilidade local, na forma como publicamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do seu veículo de comunicação oficial;~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 05 de março de 2021, todas as medidas de limitação, combate e enfrentamento à pandemia do Covid-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 179/2021.~~

~~Parágrafo único O disposto neste Decreto pode ser reavaliado há qualquer momento, bem como alvo de nova prorrogação, a depender dos dados oficiais fornecidos pela Secretaria de Saúde, atestando a real situação da propagação desta doença no âmbito municipal.~~

~~Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta presente data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Brejinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.~~

~~JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES~~
~~Prefeito Municipal~~

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DE91A48B

~~ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE~~
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE~~

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~
~~TERMO DE RATIFICAÇÃO~~

~~TERMO DE RATIFICAÇÃO~~
~~DISPENSA DE LICITAÇÃO~~

~~Ratifico a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Material Gráficos para Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.~~